



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 033/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG**

**Rio Piracicaba**  
AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Aquisição de Cadeiras de escritório giratórias
Quantidade:	06
Unidade de medida:	Unitário

3. Justificativa	
Faz-se necessária a pretendida aquisição de cadeiras de escritório, a fim de compor a sala para atender servidores, no âmbito da Câmara Municipal, no exercício de 2024	

4. Alinhamento estratégico	
Não possui.	



<b>5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)</b>
06 Cadeiras giratórias. Valor unitário estimado <b>RS539,00</b>
<b>Valor Total estimado:..... R\$ 3.234,00</b> (Três mil duzentos e trinta e quatro centavos)
Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, I, da Lei 14.133/2021.

<b>6. Indicação da dotação orçamentária</b>
01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001

<b>7. Data pretendida para a conclusão da contratação</b>
A presente contratação deverá ser formalizada até 29/03/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.
<b>8. Vinculação ou dependência com outra contratação</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
<input type="checkbox"/> Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### 9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta;
- Média; ou
- Baixa.

### 10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

19/12/2023

*Sebastião Rômulo Linhares*  
Presidente

*(Chefe ou diretor da área requisitante)*

# Edital nº 00073/2023

Última atualização 21/12/2023

**Local:** Tietê/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE TIETE **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ - SP

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 21/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 18/09/2023 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 18/09/2023 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 46634598000171-1-000480/2023 **Fonte:** CONAM Consultoria em Administração Municipal

**Objeto:**

AQUISICAO DE MOVEIS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 62.088,61

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 19.880,00

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CADEIRA GIRATORIA	20 <b>6</b>	R\$ 539,0075	R\$ 10.780,15	
2	CADEIRA SECRETARIA	15	R\$ 184,2175	R\$ 2.763,26	
3	MESA PARA ESCRITORIO	6 <b>2</b>	R\$ 566,3425	R\$ 3.398,06	
4	ARQUIVO C/ 4 GAVETAS EM AG	3	R\$ 1.113,2025	R\$ 3.339,61	
5	ARMARIO DE ACO COM 3 PRATELEIRAS	3 <b>2</b>	R\$ 973,50	R\$ 2.920,50	

Exibir: 1-5 de 16 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o citado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

plus



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

1.1. Aquisição de 06 (seis) cadeiras diretor para escritório, nos termos da tabela, abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CADEIRAS GIRATÓRIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de cadeira diretor, com relax, material courvin, cor preta, com garantia mínima de 05 anos, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	UNIDADE	06	R\$ 539,00	R\$ 3.234,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato e encerrará juntamente com o prazo de garantia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz-se necessária a pretendida aquisição de cadeiras de escritório, a fim de compor a sala para atender os servidores da Casa Legislativa, no exercício de 2024.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Para solucionar a demanda, sob os aspectos técnico e econômico, será realizada a aquisição dos itens, de material permanente, obtendo assim melhor custo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Da exigência de amostra

Não será exigida amostra.

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Outros requisitos

4.3. Os objetos deverão estar dentro das especificações constante do item 1.1,

4.4. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

4.5. A Câmara não receberá qualquer objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal, situada na Av. Dom Joaquim Silverio, nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG, de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 15:00 h.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia do item cotado, compreendendo os vícios de qualidade e quantidade, deverá ser aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (sendo que os custos de transporte para coleta e retorno do bem para conserto em garantia ficará totalmente a cargo da contratada), ou o oferecido pelo fabricante se maior, a contar:

5.4.1 Da data do recebimento definitivo dos objetos, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação;

5.4.2. Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito/vício, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.

5.4.3. No caso de substituição da peça, o objeto substituído terá os mesmos prazos de garantia ao do original.

5.4.5. Da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

5.5. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5.2. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo



fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.6.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



6.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tem pertinência à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo, no prazo estabelecido pelo item 7.3 deste instrumento.

7.10. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a data da entrega dos bens;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.



7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto, a critério da Câmara Municipal.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6)}{365 \times 100}$$

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

#### Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

#### Qualificação Técnica



8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais), conforme custos unitários apostos descritos no item 1.1 deste termo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme constante do Contrato.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
**01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.**



10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Rio Piracicaba, 05 de agosto de 2024.

*Câmara Municipal*  
  
\_\_\_\_\_  
**Rio Piracicaba**  
*Eliane Augusto Pereira - Gestora de Contratos*



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

**PORTARIA Nº 036/2023**

**“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO  
QUE MENCIONA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

**Art. 2º** Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara

**Confere com o Original**

Rio Piracicaba, 09/08/24

  
Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PORTARIA Nº. 020/2024

#### NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio:** Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

**Art. 2º** - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

**Art. 3º** - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

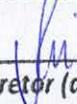
**Art. 4º** - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba, 09.08.24

  
Diretor (a) Geral

  
SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 DISPENSA Nº 033/2024.

#### REQUISIÇÃO

Considerando a necessidade de padronização das cadeiras presentes nesta Casa Legislativa.

Considerando também o aumento no quadro de servidores da Câmara, bem como visando a qualidade operacional e de saúde dos servidores desta casa é que se faz necessária essa demanda.

Venho REQUISITAR autorização para a Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento e uma boa execução dos eventos, ora mencionados.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 09 de agosto de 2024.

  
**THAIS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 09 de agosto de 2024.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total estimado em R\$ 3.234,00 (três mil duzentos e trinta e quatro reais). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 09/08/2024

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 09/08/2024

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

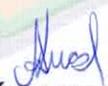


www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total estimado em R\$ 3.234,00 (três mil duzentos e trinta e quatro reais). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 09/08/2024

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

**01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001**

Data: 09/08/2024

  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 039/2024  
DISPENSA N° 033/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### PREÂMBULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada a Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

### 1 OBJETO

1.1 Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.



2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### 4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

#### 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não haverá exigência de qualificação técnica para o objeto licitatório.

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:



Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

(modelo em anexo)

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado<sup>1</sup> (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

### 7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

### 8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Justificamos a aquisição diante do aumento do quadro de funcionários e visando a qualidade operacional e de saúde dos servidores desta Casa, bem como padronização das cadeiras presentes nesta Casa Legislativa.

### 9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

### 10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR



### 10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

### 10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

### 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:  
**01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001**

### 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser



atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV–Modelo Declaração de Idoneidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 12 de agosto de 2024.

Thaís Andrade Lucas  
Agente de Contratações



*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### ANEXO I

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024, DISPENSA Nº 033/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

1.1. Aquisição de 06 (seis) cadeiras diretor para escritório, nos termos da tabela, abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CADEIRAS GIRATÓRIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aquisição de cadeira diretor, com relax, material courvin, cor preta, com garantia mínima de 05 anos, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	UNIDADE	06	R\$ 539,00	R\$ 3.234,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato e encerrará juntamente com o prazo de garantia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz-se necessária a pretendida aquisição de cadeiras de escritório, a fim de compor a sala para atender os servidores da Casa Legislativa, no exercício de 2024.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Para solucionar a demanda, sob os aspectos técnico e econômico, será realizada a aquisição dos itens, de material permanente, obtendo assim melhor custo.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Da exigência de amostra

Não será exigida amostra.

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Outros requisitos

4.3. Os objetos deverão estar dentro das especificações constante do item 1.1,

4.4. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

4.5. A Câmara não receberá qualquer objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega



5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal, situada na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG, de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 15:00 h.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia do item cotado, compreendendo os vícios de qualidade e quantidade, deverá ser aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (sendo que os custos de transporte para coleta e retorno do bem para conserto em garantia ficará totalmente a cargo da contratada), ou o oferecido pelo fabricante se maior, a contar:

5.4.1 Da data do recebimento definitivo dos objetos, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação;

5.4.2. Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito/vício, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.

5.4.3. No caso de substituição da peça, o objeto substituído terá os mesmos prazos de garantia ao do original.

5.4.5. Da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

5.5. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5.2. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.6.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tem pertinência à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo, no prazo estabelecido pelo item 7.3 deste instrumento.

7.10. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) a data da entrega dos bens;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.



7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de boleto, a critério da Câmara Municipal.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6)}{100}$$

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

#### Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

#### Qualificação Técnica



8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais), conforme custos unitários apostos descritos no item 1.1 deste termo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme constante do Contrato.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
**01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Local/Data

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**  
*(Chefe ou Diretor da área requisitante)*



### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **039/2024**, Modalidade Dispensa n.º **033/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 06 cadeiras diretor, com relax, material courvin, cor preta, com garantia mínima de 05 anos, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

1.2. O objeto deve ser/estar adequadamente transportado e acondicionado, de forma a evitar quebra ou perda de qualidade do objeto, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

1.3. Deverá ser entregue em até 15 dias, pela contratada no seguinte endereço: Avenida Dom Joaquim Silvério, 174, Centro, Rio Piracicaba. Horários de atendimento 08:00 às 12:00h e 13:00 às 15:00h, após o preenchimento e liberação do formulário de aquisição

1.4. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Aviso Dispensa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na tabela abaixo:

2.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da compra, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E GARANTIA

3.1. Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

3.2. A CONTRATADA garante o equipamento pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto contratado, comprometendo-se a



realizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou de execução do serviço.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações fornecidas.

c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

d) Acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada,

e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,

f) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre o objeto solicitado,

g) Comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

h) Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais.

#### II – DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste CONTRATO.



b) Efetuar a entrega do objeto observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste CONTRATO, respondendo pela qualidade do objeto oferecido, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas.

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se juntamente com o prazo de garantia.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado ou do contratante;

III – Uma vez concluída a finalidade da contratação.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024**  
**DISPENSA Nº 033/2024.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### ANEXO IV

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024, DISPENSA Nº 033/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 034/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 029/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local,      de                      de 2024.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 039/2024

Objeto: **Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 13 de agosto de 2024.

Thaís Andrade Lucas

Agente de Contratação

[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)



**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** 28/08/2024 hh:mm: 15:27  
**Para:** 'vendas@codismaq.com'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Cadeiras  
**Anexos:** Proposta - Cadeiras.docx

Prezados Senhores, boa tarde!

Venho solicitar orçamento de 06 cadeiras de escritório, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa  
(31) 3854-1353

*Handwritten signature*

**camararp@camararp.mg.gov.br**

---

**De:** vendas@codismaq.com  
**Enviado em:** 29/08/2024 hh:mm: 11:51  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Fwd: Orçamento Codismaq.  
**Anexos:** Camara R. Piracicaba- Cadeiras (3).docx

CÂMARA MUNICIPAL D  
Folha 54  
Mud

Bom dia. segue anexo cotação Codismaq.

A disposição. Luide.

Mud

## DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de cadeiras diretor, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	06	Unid.	Aquisição de cadeira diretor, com relax, material courvin, cor preta, com garantia mínima de 05 anos, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	R\$680,00	R\$4.080,00

Trata-se de aquisição de material permanente, que deverão ser novos, deprimeirouso, que atendam às especificações mínimas acima.

Codismaq Comércio e Empreendimentos Ltda

Rua Joaquim Ferreira, 23 Carneirinhos João Monlevade Mg

Cnpj-19.497.668/0001-14-31-3851-3993

José Luide.

**camararp@camararp.mg.gov.br**

---

**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** 28/08/2024 hh:mm: 15:27  
**Para:** 'maqtecltda@gmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Cadeiras  
**Anexos:** Proposta - Cadeiras.docx

Prezados Senhores, boa tarde!

Venho solicitar orçamento de 06 cadeiras de escritório, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa  
(31) 3854-1353



*Handwritten signature*

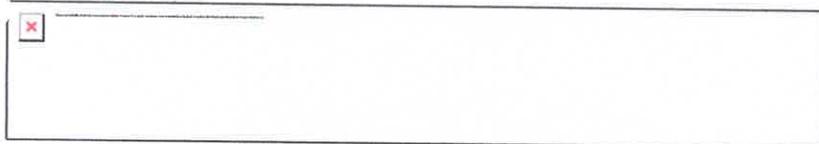
**camararp@camararp.mg.gov.br**



**De:** Maqpoly Móveis para escritórios e escolas [maqtecltda@gmail.com]  
**Enviado em:** 28/08/2024 hh:mm: 16:52  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Cadeiras  
**Anexos:** orçamento camara @.pdf

Boa tarde ,Adriele  
Segue orçamento conforme solicitado

Att  
Maria do carmo



Em qua., 28 de ago. de 2024 às 15:25, <[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)> escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde!

Venho solicitar orçamento de 06 cadeiras de escritório, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa

(31) 3854-1353



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

*Handwritten signature or mark.*

### DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de cadeiras diretor, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	06	Unid.	Aquisição de cadeira diretor, com relax, material courvin, cor preta, com garantia mínima de 05 anos, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	768,00	4.608,00

Trata-se de aquisição de material permanente, que deverão ser novos, de primeiro uso, que atendam às especificações mínimas acima.

07 477 454 0001-05  
Poly Escolar Indústria e Comércio  
de Móveis Ltda.  
Rua José do Carmo Souza 757  
Teresópolis - CEP 35.931-152  
João Montevede - MG

*(Handwritten signature)*

**camararp@camararp.mg.gov.br**

---

**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** 28/08/2024 hh:mm: 14:46  
**Para:** 'expressomoveisreforma@hotmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Cadeiras  
**Anexos:** Proposta - Cadeiras.docx



Prezados Senhores, boa tarde!

Venho solicitar orçamento de 06 cadeiras de escritório, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa  
(31) 3854-1353

*Adriele*

**camararp@camararp.mg.gov.br**

**De:** expresso moveis reforma de cadeiras 2526-6132  
[expressomoveisreforma@hotmail.com]  
**Enviado em:** 06/09/2024 hh:mm: 09:46  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** RE: Solicitação de Orçamento - Cadeiras

Bom dia, orçamento encaminhado  
por favor me confirma o modelo e as observações.



Att. Rafaela Maciel,  
(31) 2510-5102/ (31)99870-9964  
R. Conselheiro Lafaiete 109 - Sagrada Família  
[expressomoveisreforma@hotmail.com](mailto:expressomoveisreforma@hotmail.com)  
[Home - Expresso Móveis BH \(expressomoveisbh.com.br\)](http://Home-Expresso-Móveis-BH(expressomoveisbh.com.br))

---

**De:** camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 6 de setembro de 2024 09:16  
**Para:** expressomoveisreforma@hotmail.com <expressomoveisreforma@hotmail.com>  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Cadeiras

Prezados Senhores, bom dia!

Venho solicitar orçamento de 06 cadeiras de escritório, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa  
(31) 3854-1353



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

*Handwritten signature*

**camararp@camararp.mg.gov.br**



**De:** expresso moveis reforma de cadeiras 2526-6132  
[expressomoveisreforma@hotmail.com]  
**Enviado em:** 06/09/2024 hh:mm: 09:45  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** segue o anexo do orçamento  
**Anexos:** ORÇAMENTO CAMARA PIRACICABA.pdf



Att. Rafaela Maciel,  
(31) 2510-5102/ (31)99870-9964  
R. Conselheiro Lafaiete 109 - Sagrada Família  
[expressomoveisreforma@hotmail.com](mailto:expressomoveisreforma@hotmail.com)  
[Home - Expresso Móveis BH \(expressomoveisbh.com.br\)](http://Home - Expresso Móveis BH (expressomoveisbh.com.br))

*Handwritten signature*



# EXPRESSO MÓVEIS

Venda e Reforma de Cadeiras para escritório  
25 anos!

*Fazendo sempre o melhor!*

Numero de Orçamento: **053R**

Data: 06/09/2024

Aprovação: \_\_\_\_\_

Tel: 3854-1353

Email: \_\_\_\_\_

Nome / Razão Social:

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba.**

Endereço: \_\_\_\_\_

## PROPOSTA PARA REFORMA ( x ) - AQUISIÇÃO ( ) DE CADEIRAS/MOVEIS

Prezado Senhor (a):

**ADRIELE**

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta:

Item	Imagem Ilustrativa	Descrição	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01		CADEIRA DIRETOR COM LAMINA COSTURA LISTRA, BRAÇOS CORSA, BASE GIRATORIA.	06	700,00	4.200,00
			<b>06</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.200,00</b>

Frete: RETIRADA\TRANSPORTADORA CLIENTE

Montagem: Incluso

Total Geral: **4.200,00**

Condição de pagamento:

**A combinar**

Prazo de entrega:

01 ano de garantia.

Observações:

Atenciosamente,  
**Jonathan Bastos**  
Consultora Comercial

Rua Conselheiro Lafaiete, nº 109 S.Familia BH/MG

CNPJ 23.823.832/0001-03  
I.M. 0.745.279/001-5  
TEL. 2510-5102 - 99870-9964

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO  
Folha: 02

*Handwritten signature*



### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 DISPENSA Nº 033/2024.

Aos 12 dias do mês de setembro de 2024, às 10:15 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 039/2024, Modalidade Dispensa nº 033/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de 4.296,00 (Quatro mil duzentos e noventa e seis reais)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

JUSTIFICA-SE a contratação diante do aumento do quadro de funcionários e visando a qualidade operacional e de saúde dos servidores desta Casa, bem como padronização das cadeiras presentes nesta Casa Legislativa.

Diante de todo exposto, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, para a Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

seja celebrado, pelo valor total de **R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 12 de setembro de 2024.

  
**Thais Andrade Lucas**  
Agente de Contratação

  
**Adriele Adilaine Costa**  
Equipe de Apoio

  
**Lucia Aparecida dos Santos**  
Equipe de Apoio



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31201209930

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMIENTOS LTDA -EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200826305

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

JOAO MONLEVADE

Local

15 SETEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
Conferido na Internet  
Data 12/09/24  
*Plus*

Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9594256 em 20/09/2022 da Empresa CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMIENTOS LTDA -EPP, Nire 31201209930 e protocolo 224807323 - 19/09/2022. Autenticação: 4A2625589D4C14A48454D994F615C7ECA9E083. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/480.732-3 e o código de segurança OH8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

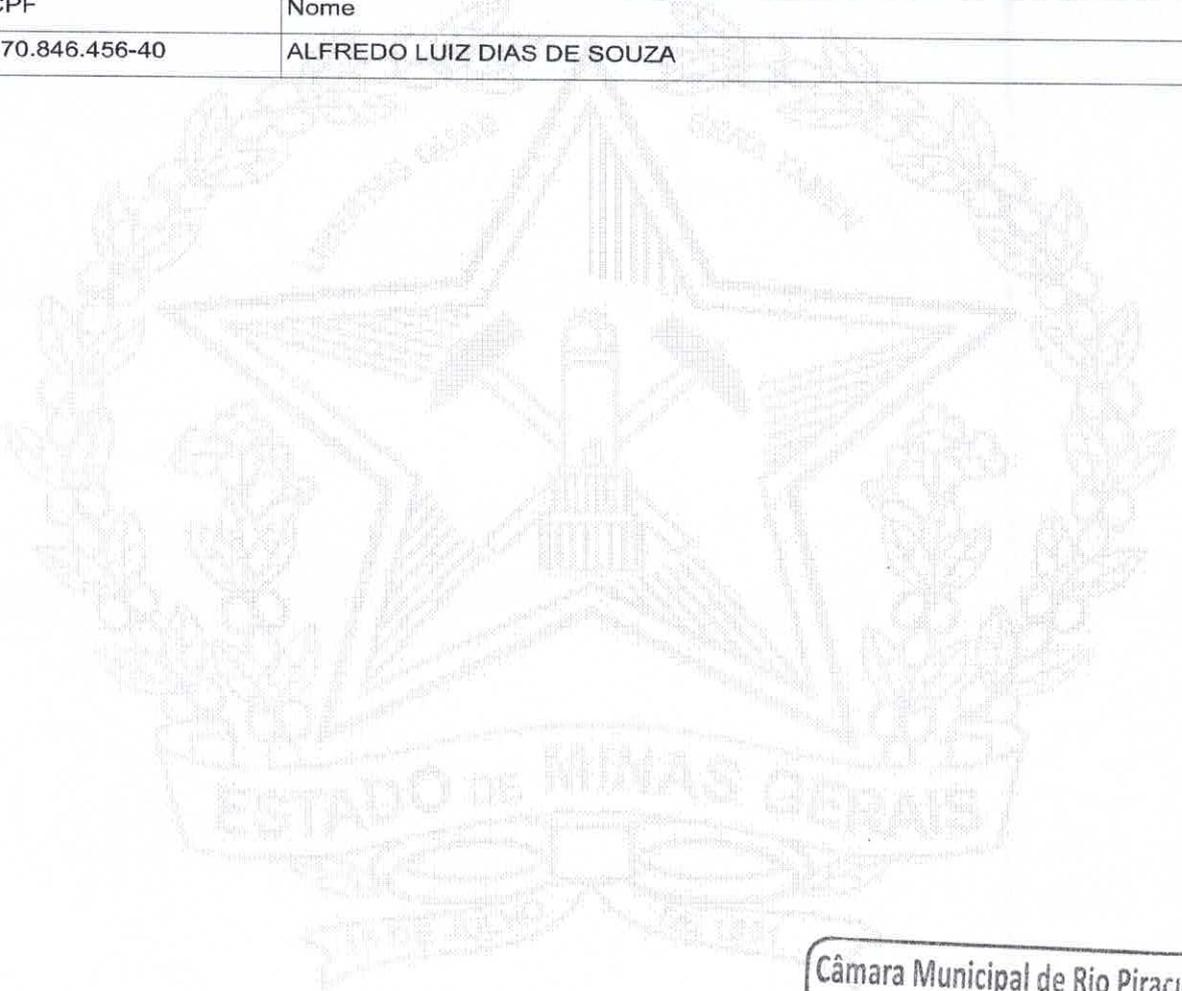
Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/480.732-3	MGP2200826305	19/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.846.456-40	ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 12/09/24  
*Plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9594256 em 20/09/2022 da Empresa CODISMAQ COMERCIO EMPREENDEMENTOS LTDA -EPP, Nire 31201209930 e protocolo 224807323 - 19/09/2022. Autenticação: 4A2625589D4C14A48454D994F615C7ECA9E083. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/480.732-3 e o código de segurança OH8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ: 19.497.668/0001-14**



**JOSE GERALDO COTA**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido aos 07/05/1951, natural de Barra Longa – MG, portador do documento de identidade nº M-48.361, expedido pela SSP-MG, CPF nº 119.152.006-44, residente na Rua Ricardo Leite, nº 76, Bairro Carneirinhos em João Monlevade – MG, CEP: 35930-017; **GILSON EUSTAQUIO COTTA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Dom Silvério – MG, portadora do documento de identidade nº M-1.569.826, expedido pela SSP-MG e CPF 328.076.196-49, residente na Rua Felipe dos Santos, número 53, Bairro Santa Barbara, João Monlevade – MG, CEP: 35930-086 e **MARIANA DE OLIVEIRA COTA**, brasileira, solteira, advogada, natural de João Monlevade, - MG, nascida em 15/07/1988, residente á Rua Ricardo Leite, número 76, Bairro Carneirinhos em João Monlevade - MG CEP 35930-017, portadora do documento de identidade MG - 12.446.908 expedida pela SSP-MG CPF 095.973.416-38, únicos componentes da empresa **CODISMAQ COMERCIO EMPREEN- NETOS LTDA - EPP**, portadora do CNPJ nº **19.497.668/0001-14**, registrada na Junta Comer- cial do Estado de Minas Gerais sob o nº **31201209930** em 12/09/1977, resolvem de pleno e comum acordo proceder à décima terceira alteração do seu contrato social e o fazem medi- ante as seguintes cláusulas e condições:

**Primeira:** A sede à Avenida Wilson Alvarenga, nº1060, bairro Carneirinhos em João Monle- vade, CEP 35.930-0001, **passa** a ser Rua Joaquim Ferreira, nº 23, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG CEP 35.930-195.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social conforme cláusulas seguintes revogando-se quaisquer outras que com estas possam conflitar.**

#### I- NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURA- ÇÃO E OBJETO SOCIAL

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

A natureza jurídica da presente sociedade é: **EMPRESÁRIA LIMITADA**

##### CLÁUSULA SEGUNDA

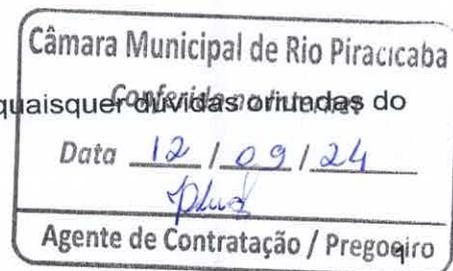
A sociedade girará sob a denominação de **CODISMAQ COMERCIO EMPREEN- DIMENTOS LTDA-EPP**, com sede na Rua Joaquim Ferreira, nº 23, Bairro Carneirinhos, João Monle- vade/MG CEP 35.930-195, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.

##### **Parágrafo Primeiro:**

A sociedade adotará CODISMAQ como nome fantasia.

##### **Parágrafo Segundo:**

Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer ~~dividas oriundas do~~ presentes do presente contrato.

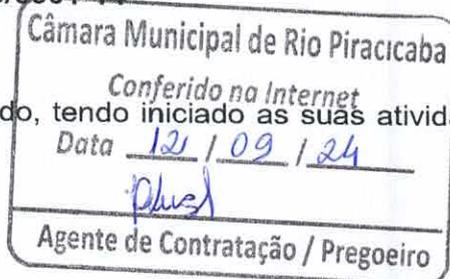


DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ: 19.497.668/0001-14



**CLÁUSULA TERCEIRA**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 12/09/1977.



**CLÁUSULA QUARTA.**

A sociedade terá como objeto:

O comercio varejista de moveis; cadeiras ,estofados(exceto para automóveis), sofás e poltronas, móveis novos, mesas e cadeiras, moveis estofados, moveis novos de qualquer material, moveis novos para escritório, moveis novos para residência, poltronas; sofás; comercio varejista de moveis e equipamentos para escritório, móveis e utensilios domésticos, eletroeletrônicos e microinformática; comercio varejista de equipamento para escritório; calculadoras, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; amplificadores de som, aparelho de ar condicionado, aparelho de ar refrigerado, domestico; monitor de microcomputador, aparelhos de rádio, aparelhos de reprodução de mídia (áudio e vídeo), periféricos de microcomputador, aparelhos de uso doméstico; aparelhos eletroeletrônicos domésticos ou pessoais; câmaras; equipamentos eletrônicos domésticos, fogão, forno de micro-ondas; geladeira, gravadores, loja de eletrodomésticos; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; acessórios para equipamentos de informática; assessoria em informática associado á venda de computadores e periféricos; cartões memória, computadores de pequeno porte, drives, pen-drives, mouse, equipamentos de informática; impressoras para computadores; microcomputadores e periféricos; microcomputadores; mídias (virgens) para gravação e reprodução de arquivos eletrônicos; monitores de vídeo; peças e acessórios para equipamentos de informática; periféricos para informática; placas para computadores; softwares; suprimentos para computadores; winchester; divisórias e portas sanfonadas; forro para construção; pisos e revestimentos para construção; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; aparelhos de informática; serviços de assistência técnica em computadores; em equipamentos de informática; em microcomputadores; computadores; equipamentos de periférico conexo; equipamentos de informática; equipamentos de processamento de dados; equipamentos emissores de cupom fiscal; impressoras; manutenção em impressoras, microcomputadores; serviços de suporte e manutenção de hardware; inclusive upgrade; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e de refrigeração; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, embutidos de qualquer material; colocação ou instalação de forros ou divisórias de qualquer material; comercio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive aparelhos moveis, instalação e manutenção em rede lógica, cabos para instalações telefônicas e de comunicações; cabos para redes de informática inclusive por fibra óptica e comercio varejista de cabos para rede lógica.

**II - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA.**

O Capital social é de R\$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, como segue:

- **Jose Geraldo Cota**, 103.600 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais);
- **Gilson Eustáquio Cotta**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
- **Mariana de Oliveira Cota**, 1.400,00 (mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9594256 em 20/09/2022 da Empresa CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP, Nire 31201209930 e protocolo 224807323 - 19/09/2022. Autenticação: 4A2625589D4C14A48454D994F615C7ECA9E083. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/480.732-3 e o código de segurança OH8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL

pág. 4/23

**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
**CNPJ: 19.497.668/0001-14**



**Totalizando o Capital Social em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

**CLÁUSULA SEXTA.**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único** – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização dos sócios que representarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**III – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA**

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente ao outro sócio, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que possa exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

**Parágrafo Único:**

A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por ela exigido.

**CLAUSULA NONA**

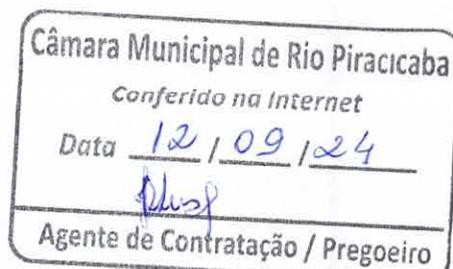
A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência a aquisição total ou parcial das quotas se o sócio não exercer, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Não exercido o direito de preferência pelo sócio ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Clausula Oitava.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deveser repetido, observado o novo preço mínimo.



3

**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
**CNPJ: 19.497.668/0001-14**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Efetuada a transferência sócio ou a sociedade ou a terceiros será efetuada a respectiva alteração do contrato social nos termos da Lei 10.406/2.002.

**IV - ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOSE GERALDO COTA , GILSON EUSTAQUIO COTTA E MARIANA DE OLIVEITA COTA**, devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, em conjunto ou separadamente, a qual terão todos os poderes em lei permitidos para representar a sociedade em Juízo e fora dele, inclusive, com poderes e atribuições para assinar no interesse da sociedade todo e qualquer documento para todas e quaisquer finalidades, podendo movimentar contas bancárias, endossar e emitir cheques, endossar e emitir duplicatas, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e direitos creditórios, dar bens moveis em alienação fiduciária em garantia, assinar qualquer documento de contratação e demissão de pessoal, inclusive, movimentar contas do FGTS autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A título de pró-labore, os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal dentro dos limites estabelecidos pelo Imposto de Renda;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

**V - REUNIÃO DE QUOTISTAS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Em suas deliberações a sociedade adotará preferencialmente as reuniões podendo, entretanto utilizar o previsto no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2.002), ou seja, decidir por escrito sobre a matéria que seria objeto de reunião.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Nas deliberações sociais cada quota do capital social representará um voto.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba	
Conferido na Internet	
Data	12/09/24
	4
Agente de Contratação / Pregoeiro	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9594256 em 20/09/2022 da Empresa CODISMAQ COMERCIO EMPREENDEMENTOS LTDA -EPP, Nire 31201209930 e protocolo 224807323 - 19/09/2022. Autenticação: 4A2625589D4C14A48454D994F615C7ECA9E083. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/480.732-3 e o código de segurança OH8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
**CNPJ: 19.497.668/0001-14**



**CLAUSULA DECIMA OITAVA**

Ocorrendo reuniões dos sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos em livro próprio. Podendo esta ser de forma sumária, sendo que dela deverá constar as ocorrências e deliberações dos sócios, bem como assinaturas dos membros da mesma e dos respectivos sócios presentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e ao outro sócio, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos conforme o estabelecido nas clausulas vigésima oitava e vigésima nona.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**VI - RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.**

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

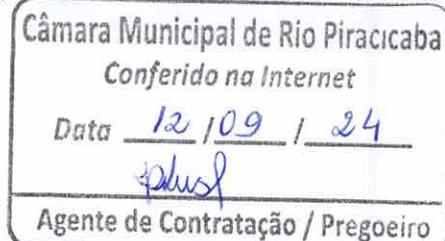
Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação ao outro, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1029 da lei nº 10406. de 2002. Além de outras razões de foro íntimo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

Na hipótese da clausula anterior, os herdeiros ou sucessores, apos a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, este fará levantar balaço especifico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancaria aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação a morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº-10.406, de 2002.



5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9594256 em 20/09/2022 da Empresa CODISMAQ COMERCIO EMPREENDEIMENTOS LTDA-EPP, Nire 31201209930 e protocolo 224807323 - 19/09/2022. Autenticação: 4A2625589D4C14A48454D994F615C7ECA9E083. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/480.732-3 e o código de segurança OH8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/23

**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
**CNPJ: 19.497.668/0001-14**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

Será excluído da sociedade, de pleno direito, o sócio que for declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada, nos termos do parágrafo único do artigo 1.026, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente a assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei nº 10.406 de 2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA.**

Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observando o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação a integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.

**VII – PAGAMENTO DE HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS**

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA**

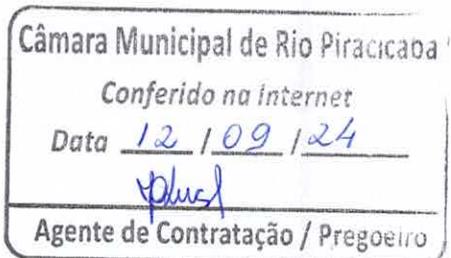
Os haveres do sócio retirante ou excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406, de 2002.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e as respectivas reservas.

**CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA**

A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada a existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.



6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9594256 em 20/09/2022 da Empresa CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP, Nire 31201209930 e protocolo 224807323 - 19/09/2022. Autenticação: 4A2625589D4C14A48454D994F615C7ECA9E083. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/480.732-3 e o código de segurança OH8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/23

**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ: 19.497.668/0001-14**



**CLAUSULA VIGÉSIMA NONA**

No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa a apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei nº 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou a quotas do capital social.

**CLÁUSULA TRISÉGIMA**

O balanço a que se refere a clausula anterior será elaborado por contador regularmente habilitado, que devesse observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como, entre outros, base negativa para tributos, fundo empresário e etc.
- c) Os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

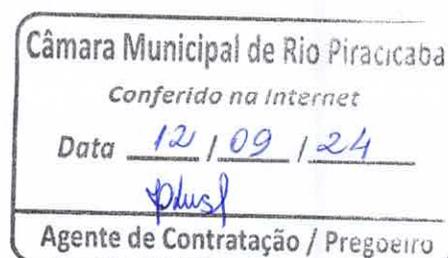
**VIII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS, SOCIAIS E DESTINO DE RESULTADO**

**CLÁUSULA TRISÉGIMA PRIMEIRA**

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1<sup>o</sup> de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº 10.406, de 2002.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA**

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, se for o caso a participação nos lucros do administrador e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos serão eles de igual modo serão suportados pelos sócios.



7

**IX – TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA**

A sociedade por determinação dos sócios poderá:

- a) – Transformar-se em outro tipo social;
- b) – Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) – Fundir-se com outra sociedade;
- d) – Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA.**

Ao sócio dissidente, fica assegurado o direito de retirar-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da lei 10.406 de 2.002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para este fim.

**X - DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA.**

Os sócios administradores declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e deste contrato, de exercerem as atividades que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

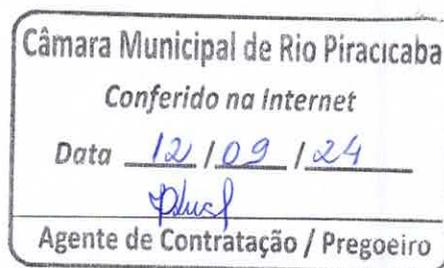
**XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA.**

Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seus interesses.

**Parágrafo Único:**

É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.



**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ: 19.497.668/0001-14**



E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de João Monlevade, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de constituição de sociedade empresária para que produza todos os efeitos legais.

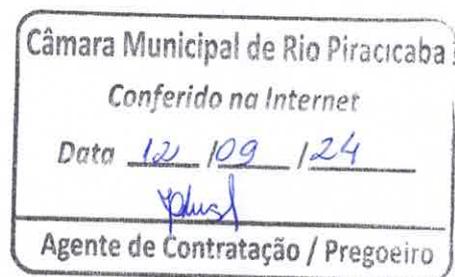
João Monlevade, 13 de Setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Jose Geraldo Cota**

\_\_\_\_\_  
**Gilson Eustáquio Cotta.**

\_\_\_\_\_  
**Mariana de Oliveira Cota**

**TESTEMUNHAS:**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/480.732-3	MGP2200826305	19/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.846.456-40	ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 12/10/24  
*Alfred*  
Agente de Contratação / Pregoeiro



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

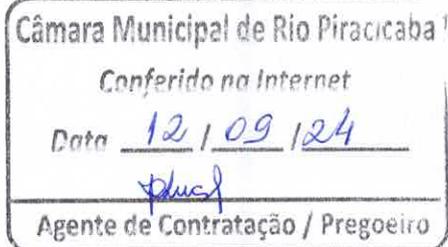
Eu, ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 98566, expedida em 13/03/2013, inscrito no CPF nº 070.846.456-40, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 14 ALTERACAO CONTRATUAL - 9 página(s)

João Monlevade/MG, 19 de setembro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9594256 em 20/09/2022 da Empresa CODISMAQ COMERCIO EMPREENDEMENTOS LTDA -EPP, Nire 31201209930 e protocolo 224807323 - 19/09/2022. Autenticação: 4A2625589D4C14A48454D994F615C7ECA9E083. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/480.732-3 e o código de segurança OH8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**Alteração contratual/trans formação – sociedade Ltda - modelo procuração por instrumento particular ou público** (outorgada pela requerente e pelo(s) sócio(s) de sociedade limitada (enviada como arquivo anexo, em PDF ao ato de alteração contratual)

## Procuração

### OUTORGANTE (s):

EMPRESA- **CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -EPP**, NIRE 21201209930, CNPJ 19.947.668/0001-14, Av Wilson Alvarenga, nº 1060- Bairro Carneirinhos - Cidade de João Monlevade - Estado de MINAS GERAIS – Cep: 35.930-0001, contato@visaocontabilidadejm.com.br, por seu representante legal **JOSE GERALDO COTA**, brasileiro, viúvo, Empresário, CPF 119.152.006-44, RG M-48361 – SSP MG, residente e domiciliado a Rua Ricardo Leite, nº 76, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/Minas Gerais, CEP 35.930-017, contato@visaocontabilidadejm.com.br,

SÓCIO- **JOSE GERALDO COTA**, brasileiro, viúvo, Empresário, CPF 119.152.006-44, RG M-48361 – SSP MG, residente e domiciliado a Rua Ricardo Leite, nº 76, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/Minas Gerais, CEP 35.930-017, contato@visaocontabilidadejm.com.br

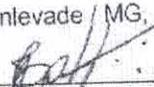
SÓCIO- **MARIANA DE OLIVEIRA COTA**, brasileira, solteira, advogada, CPF 095.973.416-38, RG MG12446908 – SSP MG, residente e domiciliado a Rua Ricardo Leite, nº 76, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/Minas Gerais, CEP 35.930-017, contato@visaocontabilidadejm.com.br

### OUTORGADO(s):

**ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, CPF070.846.456-40, RG MG10164060 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Joaquim Ferreira, nº35, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/ Minas Gerais, CEP 35.930-195, alfredo@visaocontabilidadejm.com.br

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração, indicar apenas as alterações deliberadas no ato: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, da sociedade **CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -EPP**, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

João Monlevade / MG, 12 de setembro de 2022

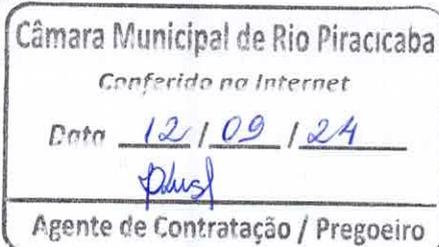
  
\_\_\_\_\_  
**CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -EPP** representante legal **JOSE GERALDO COTA**

  
\_\_\_\_\_  
Sócio outorgante - **MARIANA DE OLIVEIRA COTA**

### ATENÇÃO!

- Não é necessário o reconhecimento de firma (art. 63 da lei 8.934/94).

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3 e emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9594256 em 20/09/2022 da Empresa CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP, Nire 31201209930 e protocolo 224807323 - 19/09/2022. Autenticação: 4A2625589D4C14A48454D994F615C7ECA9E083. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/480.732-3 e o código de segurança OH8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

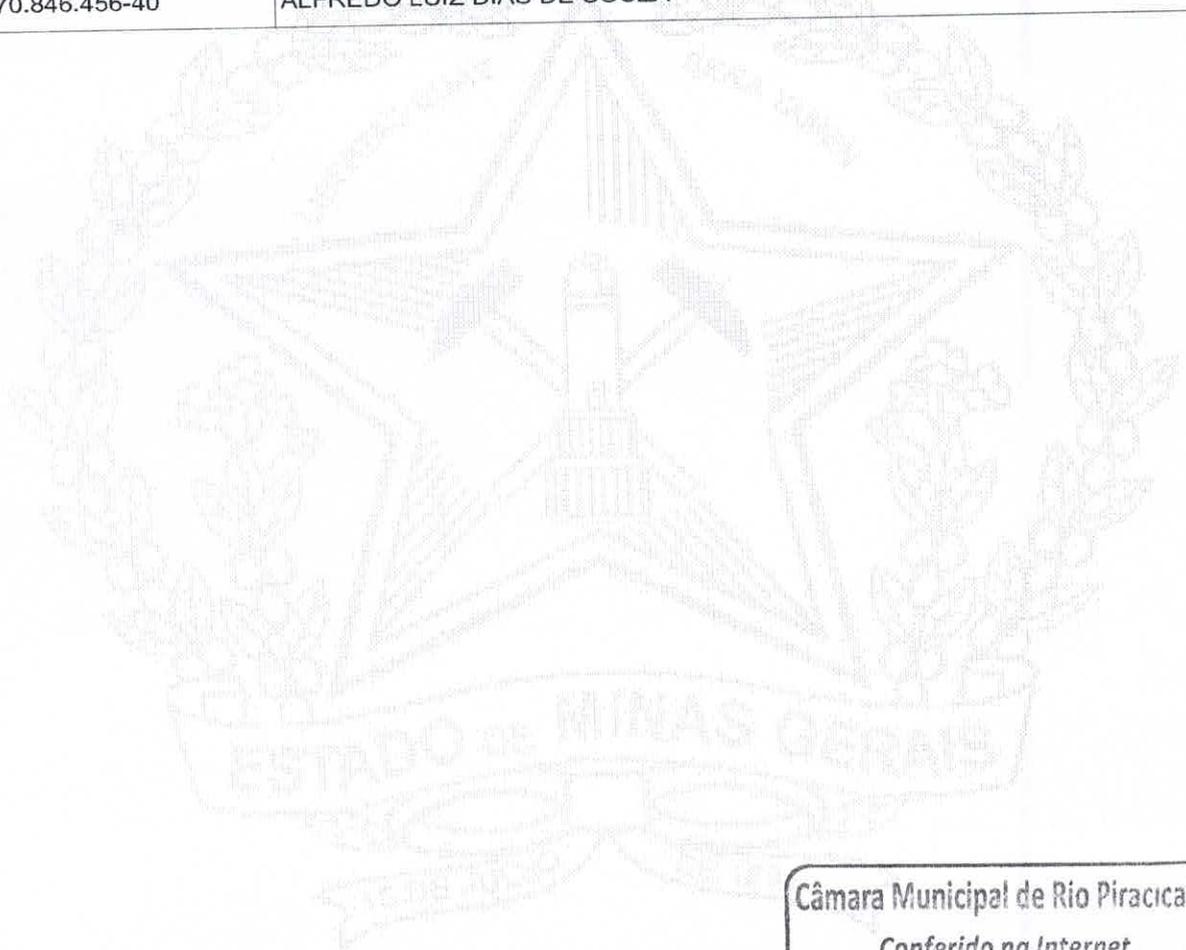
## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/480.732-3	MGP2200826305	19/09/2022

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
070.846.456-40	ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 12/09/24  
*Plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9594256 em 20/09/2022 da Empresa CODISMAQ COMERCIO EMPREENDEMENTOS LTDA -EPP, Nire 31201209930 e protocolo 224807323 - 19/09/2022. Autenticação: 4A2625589D4C14A48454D994F615C7ECA9E083. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/480.732-3 e o código de segurança OH8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/23

**Alteração contratual/transformação – sociedade Ltda - modelo procuração por instrumento particular ou público** (outorgada pela requerente e pelo(s) sócio(s) de sociedade limitada (enviada como arquivo anexo, em PDF ao ato de alteração contratual)

## Procuração

### OUTORGANTE (s):

EMPRESA- **CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -EPP**, NIRE 21201209930, CNPJ 19.947.668/0001-14, Av Wilson Alvarenga, nº 1060- Bairro Carneirinhos - Cidade de João Monlevade - Estado de MINAS GERAIS – Cep: 35.930-0001, contato@visaocontabilidadejm.com.br, por seu representante legal **JOSE GERALDO COTA**, brasileiro, viúvo, Empresário, CPF 119.152.006-44, RG M-48361 – SSP MG, residente e domiciliado à Rua Ricardo Leite, nº 76, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/Minas Gerais, CEP 35.930-017, contato@visaocontabilidadejm.com.br,

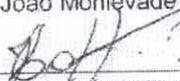
SÓCIO- **JOSE GERALDO COTA**, brasileiro, viúvo, Empresário, CPF 119.152.006-44, RG M-48361 – SSP MG, residente e domiciliado a Rua Ricardo Leite, nº 76, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/Minas Gerais, CEP 35.930-017, contato@visaocontabilidadejm.com.br

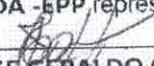
### OUTORGADO(s):

**ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, CPF070.846.456-40, RG MG10164060 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Joaquim Ferreira, nº35, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/ Minas Gerais, CEP 35.930-195, alfredo@visaocontabilidadejm.com.br

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração, indicar apenas as alterações deliberadas no ato: **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**, da sociedade **CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -EPP**, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

João Monlevade / MG, 12 de setembro de 2022

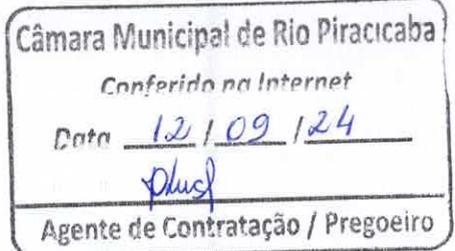
  
\_\_\_\_\_  
**CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -EPP** representante legal **JOSE GERALDO COTA**

  
\_\_\_\_\_  
Sócio outorgante - **JOSE GERALDO COTA**

### ATENÇÃO!

- Não é necessário o reconhecimento de firma (art. 63 da lei 8.934/94).

Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3 e A1, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/480.732-3	MGP2200826305	19/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.846.456-40	ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 12/10/24  
*plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9594256 em 20/09/2022 da Empresa CODISMAQ COMERCIO EMPREENDEMENTOS LTDA -EPP, Nire 31201209930 e protocolo 224807323 - 19/09/2022. Autenticação: 4A2625589D4C14A48454D994F615C7ECA9E083. Marineiy de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/480.732-3 e o código de segurança OH8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por Marineiy de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marineiy de Paula Bomfim*  
MARINEIY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 17/23

**Alteração contratual/trans formação – sociedade Ltda - modelo procuração por instrumento particular ou público** (outorgada pela requerente e pelo(s) sócio(s) de sociedade limitada (enviada como arquivo anexo, em PDF ao ato de alteração contratual)

## Procuração

### OUTORGANTE (s):

EMPRESA- **CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -EPP**, NIRE 21201209930, CNPJ 19.947.668/0001-14, Av Wilson Alvarenga, nº 1060- Bairro Carneirinhos - Cidade de João Monlevade - Estado de MINAS GERAIS – Cep: 35.930-0001, contato@visaocontabilidadejm.com.br, por seu representante legal **JOSE GERALDO COTA**, brasileiro, viúvo, Empresário, CPF 119.152.006-44, RG M-48361 – SSP MG, residente e domiciliado a Rua Ricardo Leite, nº 76, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/Minas Gerais, CEP 35.930-017, contato@visaocontabilidadejm.com.br,

SÓCIO- **JOSE GERALDO COTA**, brasileiro, viúvo, Empresário, CPF 119.152.006-44, RG M-48361 – SSP MG, residente e domiciliado a Rua Ricardo Leite, nº 76, Bairro Carneirinhos em João Monlevade/Minas Gerais, CEP 35.930-017, [contato@visaocontabilidadejm.com.br](mailto:contato@visaocontabilidadejm.com.br)

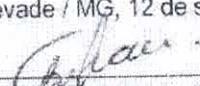
SÓCIO- **GILSON EUSTÁQUIO COTTA**, brasileiro, casado, Empresário, CPF 328.076.196-49, RG M-1.569.826 – SSP MG, residente e domiciliado a Rua Felipe Santos, nº 53, Bairro Santa Bárbara em João Monlevade/Minas Gerais, CEP 35.930-086, [contato@visaocontabilidadejm.com.br](mailto:contato@visaocontabilidadejm.com.br)

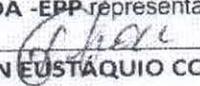
### OUTORGADO(s):

**ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, CPF070.846.456-40, RG MG10164060 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Joaquim Ferreira, nº35, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/ Minas Gerais, CEP 35.930-195, [alfredo@visaocontabilidadejm.com.br](mailto:alfredo@visaocontabilidadejm.com.br)

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração, indicar apenas as alterações deliberadas no ato: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, da sociedade **CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -EPP**, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

João Monlevade / MG, 12 de setembro de 2022

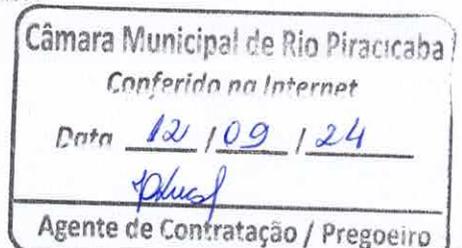
  
\_\_\_\_\_  
CODISMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -EPP representante legal **JOSE GERALDO COTA**

  
\_\_\_\_\_  
Sócio outorgante - **GILSON EUSTÁQUIO COTTA**

### ATENÇÃO!

- Não é necessário o reconhecimento de firma (art. 63 da lei 8.934/94).

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3 e A1, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/480.732-3	MGP2200826305	19/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.846.456-40	ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 12/09/24  
*Plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9594256 em 20/09/2022 da Empresa CODISMAQ COMERCIO EMPREENDEMENTOS LTDA -EPP, Nire 31201209930 e protocolo 224807323 - 19/09/2022. Autenticação: 4A2625589D4C14A48454D994F615C7ECA9E083. Mariney de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/480.732-3 e o código de segurança OH8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por Mariney de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Mariney de Paula Bomfim*  
MARINEY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 19/23



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

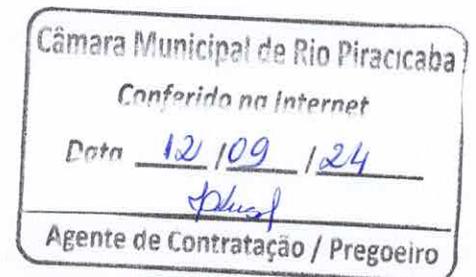
Eu, ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 98566, expedida em 13/03/2013, inscrito no CPF nº 070.846.456-40, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO MARIANA - 1 página(s)
2. PROCURACAO JOSE GERALDO - 1 página(s)
3. PROCURACAO GILSON - 1 página(s)

João Monlevade/MG, 19 de setembro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9594256 em 20/09/2022 da Empresa CODISMAQ COMERCIO EMPREENDEMENTOS LTDA -EPP, Nire 31201209930 e protocolo 224807323 - 19/09/2022. Autenticação: 4A2625589D4C14A48454D994F615C7ECA9E083. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/480.732-3 e o código de segurança OH8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP, de NIRE 3120120993-0 e protocolado sob o número 22/480.732-3 em 19/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9594256, em 20/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.846.456-40	ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.846.456-40	ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.846.456-40	ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.846.456-40	ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.846.456-40	ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.846.456-40	ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/480.732-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

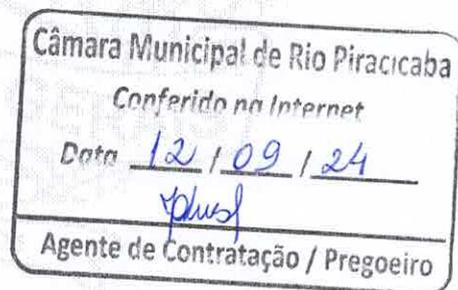
Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.846.456-40	ALFREDO LUIZ DIAS DE SOUZA

Belo Horizonte, terça-feira, 20 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 20/09/2022, às 09:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/480.732-3.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9594256 em 20/09/2022 da Empresa CODISMAQ COMERCIO EMPREENDEIMENTOS LTDA -EPP, Nire 31201209930 e protocolo 224807323 - 19/09/2022. Autenticação: 4A2625589D4C14A48454D994F615C7ECA9E083. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/480.732-3 e o código de segurança OH8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/23



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 12 / 09 / 24  
*plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte. terça-feira, 20 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9594256 em 20/09/2022 da Empresa CODISMAQ COMERCIO EMPREENDEIMENTOS LTDA -EPP, Nire 31201209930 e protocolo 224807323 - 19/09/2022. Autenticação: 4A2625589D4C14A48454D994F615C7ECA9E083. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/480.732-3 e o código de segurança OH8T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.497.668/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1977	
NOME EMPRESARIAL CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CODISMAQ		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM FERREIRA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.930-195	BAIRRO/DISTRITO CARNEIRINHOS	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CODISMAQ@BOL.COM.BR		TELEFONE (31) 3851-3993	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/08/2024 às 08:29:52 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.497.668/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

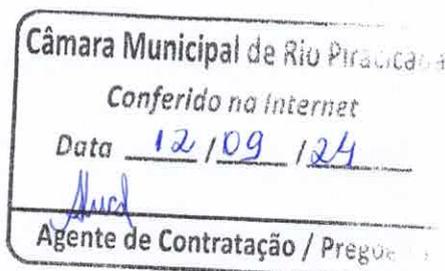
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:50:57 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **E6F8.9B6F.B8A3.BB0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/06/2024
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMIENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362219256.00-70	CNPJ/CPF: 19.497.668/0001-14
LOGRADOURO: R JOAQUIM FERREIRA	SITUAÇÃO: Ativo
COMPLEMENTO:	NÚMERO: 23
DISTRITO/POVOADO:	CEP: 35930195
	UF: MG
	BAIRRO: CARNEIRINHOS
	MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
 Conferido na Internet  
 Data 12/09/24  
  
 Agente de Contratação / Pregoeiro



CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000775345246

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
 Conferido na Internet  
 Data 12 / 09 / 24  
*[Signature]*  
 Agente de Contratação / Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**CERTIDÃO 2024/0000548**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**CODISMAQ COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 19.497.668/0001-14

Rua Joaquim Ferreira, Nº 23 , Carneirinhos João Monlevade - MG, CEP 35930-195

Certificamos que, até a presente data, **não existe débitos** em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venha a ser apuradas.

Ressalvamos o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

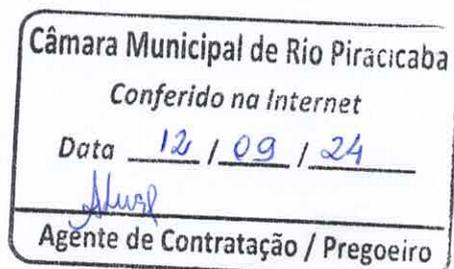
Chave de validação da certidão: 20240000548

**Validade 90 dias**

23/09/24

Emitida Terça-Feira, 25 de Junho de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.497.668/0001-14  
**Razão Social:** CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** AV WILSON ALVARENGA 1060 // JOAO MONLEVADE / MG / 35930-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2024 a 16/09/2024

**Certificação Número:** 2024081801250220431207

Informação obtida em 29/08/2024 10:01:24

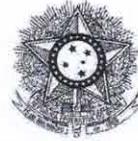
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 12/09/24

Mural  
Agente de Contratação / Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.497.668/0001-14  
Certidão n°: 44695763/2024  
Expedição: 25/06/2024, às 09:24:39  
Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.497.668/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 12/09/24  
*[Assinatura]*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A quem possa interessar.

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a Empresa CODISMAQ COMÉRCIO EMPREENDEIMENTOS LTDA, com sede à rua Joaquim Ferreira, 35 - Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ nº 19.497.667/0001-14, Inscrição Estadual nº 362.219.256-0070, CREA nº 62140, é fornecedora de móveis para escritórios em geral, ares-condicionados, instalação e manutenção de ares-condicionados, forro de PVC e divisórias.

Por ser verdade, firmo o presente Atestado de Capacidade Técnica.

João Monlevade, 21 de agosto de 2024.

VISAO CONTABILIDADE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA  
LTDA:04876350000177

Assinado de forma digital por VISAO  
CONTABILIDADE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA LTDA:04876350000177  
Dados: 2024.08.21 17:16:13 -03'00'

---

VISÃO CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 04.876.350/0001-77

Av: Gentil Bicalho,498, SL LJ em cima da Bikezone – B: Carneirinhos  
João Monlevade/MG



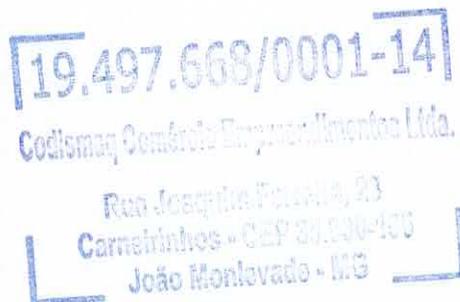
## DECLARAÇÃO DO MENOR

A Empresa **CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.497.668/0001-14, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jose Geraldo Cota, portador da CI RG n. M-48.361 SSPMG e CPF n. 119.152.006-44, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n. 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

João Monlevade, 10 de setembro de 2024.

Codismaq Com. Empreendimentos Ltda.  
José Geraldo Cota





## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JOÃO MONLEVADE



### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

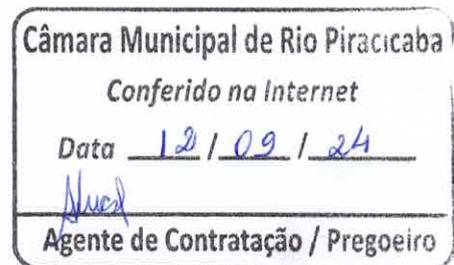
Nome: CODISMAQ COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.497.668/0001-14

#### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Agosto de 2024 às 14:37



JOÃO MONLEVADE, 12 de Agosto de 2024 às 14:37

**Código de Autenticação:** 2408-1214-3744-0572-9174

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2377401474

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2377401474

PROIBIDO PLASTIFICAR

2377401474

Nome: JOSE GERALDO COTA

DOC. IDENTIDADE / DOC. EMPREGO / INSS: 448361 SSP MG

CPF: 119.152.006-44 DATA NASCIMENTO: 07/05/1951

TIPOÇÃO: BENEDITO ROMUALDO COTA

MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO

PROFISSÃO: CAT. HABIL. D

NO. REGISTRO: 01781345672 VAL. EXPIR: 26/04/2025 1ª HABILITAÇÃO: 04/04/1971

GERAÇÕES: A 7

Assinatura do Portador: *Jose Geraldo Cota*

LOCAL: JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSÃO: 02/05/2022

Assinatura do Emissor: *Erico da Cunha Neto*  
Erico da Cunha Neto  
Diretor DE TRAN/MG: 90785412067  
ASSINATURA DO EMISSOR: MG2615818765

MINAS GERAIS

Confere com o Original e Dou Fr

Rio Piracicaba 12, 09, 24

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

Muel



## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

### PESSOA JURÍDICA

A empresa CODISMAQ COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.497.668/0001-45, na pessoa do seu representante JOSÉ GERALDO COTA, portador do CPF nº 119.152.006-44, declara para fins de habilitação e/ou contratação com a **Câmara Municipal de Rio Piracicaba, CNPJ: 23.943.467/0001-70**, não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

João Monlevade, 10 de setembro 2024.

Codismaq Comércio Empreendimentos Ltda  
CNPJ: 19.497.668/0001-14

19.497.668/0001-14  
Codismaq Comércio Empreendimentos Ltda.  
Rua Joaquina Ferreira, 23  
Carnelêiras - CEP 36.020-195  
João Monlevade - MG



## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

### PESSOA FÍSICA

Declaro sob as penas da Lei para fins de habilitação em contratação com a Câmara Municipal de rio Piracicaba, que eu José Geraldo Cota, portador do CPF nº 119.152.006-44, não possuo cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

João Monlevade, 10 setembro 2024.

Codismaq Comércio Empreendimentos Ltda  
CNPJ: 19.497.668/0001-14

19.497.668/0001-14  
Codismaq Comércio Empreendimentos Ltda.  
Rua Joaquina Ferraira, 23  
Carnelinhos - CEP 35.930-195  
João Monlevade - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO TRIBUTARIO

**Alvará de Licença para Localização e Funcionamento**

**Nº 1146 / 2024**

**CONCEDIDO À**

Inscrição Municipal: 0000000728  
Nome/Razão Social: CODISMAQ COMÉRCIO EMPREENDEIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: CODISMAQ  
CPF/CNPJ: 19.497.668/0001-14  
Endereço: Rua Joaquim Ferreira Nº23 - Não informado - Carneirinhos - João Monlevade-MG CEP:  
35930195

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

001700266 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA**

000400144 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA  
001700315 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.  
001700302 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA  
001700340 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO  
000400172 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARAMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL  
000400181 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO  
001700303 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO  
001700330 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
001700037 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS  
001700282 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO  
000400195 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

**DATA DE VENCIMENTO**

08/04/2025

**OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES**

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO *Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba

12/09/24

*Mud*  
Diretor (a) Geral

*Mud*



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024

### DISPENSA Nº 033/2024.

### REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 12 de setembro de 2024 e documentação de habilitação apresentada pelo licitante, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

Rio Piracicaba, 12 de setembro de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



## PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº** : 039/2024  
**Modalidade** : Dispensa nº 033/2024  
**Objeto** : Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG.  
**Fundamentação** : art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto aquisição de cadeira diretor para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

**"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".** (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia. a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

flued



probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Vejamos o artigo 75, II da Lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido, as lições do renomado Joel de Menezes Niebuhr:

“o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$ **R\$ 119.812,02** e R\$ **59.906,02**, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Plus



O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

**"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230**

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para aquisição de cadeiras diretor para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, será permitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme vimos acima.

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Por fim, ressalto que a CPL observou quando da instrução do procedimento, os seguintes requisitos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços.



**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**  
**Poder Legislativo**



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Vale destacar ainda outros requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, publicação do extrato do contrato no site oficial da Câmara Municipal, e demais requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 16 de setembro de 2024.

  
**SIMONE A. ROLA MELO LOPES**

**OABMG 98.469**





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 033/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 033/2024 a Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
CODISMAQ COMERCIO EMPREENDEMENTOS LTDA	R\$ 4.080,00

Rio Piracicaba, 17 de setembro de 2024.

# Rio Piracicaba

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 033/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 039/2024, Dispensa de Licitação nº 033/2024, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratada:** CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA

**Objeto:** Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

**Fundamento legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**Valor Total Estimado:** R\$ R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 17/09/2024.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**CONTRATO 040/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 - Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede a Av Wilson Alvarenga, nº1060, Carneirinhos, João Monlevade-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.497.668/0001-14, neste ato representada por **JOSE GERALDO COTA**, RG nº M- 48.361, CPF nº 119.152.006-44, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **039/2024**, Modalidade Dispensa nº **033/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de 06 cadeiras diretor, com relax, material courvin, cor preta, com garantia mínima de 05 anos, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.
- 1.2. O objeto deve ser adequadamente transportado e acondicionado, de forma a evitar quebra ou perda de qualidade do mesmo, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;
- 1.3. Deverá ser entregue em até 15 dias, pela contratada no seguinte endereço: Avenida Dom Joaquim Silvério, 174, Centro, Rio Piracicaba. Horários de atendimento 08:00 às 12:00h e 13:00 às 16:00h.
- 1.4. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
  - 1.4.1. O Termo de Referência;
  - 1.4.2. O Aviso Dispensa;

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba, 18/09/24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral

*[Assinatura]*  
Rio Piracicaba



1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais) resultando no valor total R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

2.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a entrega da compra, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3. O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E GARANTIA

3.1. Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irrealizáveis durante a vigência do mesmo.

3.2. A CONTRATADA assegura a garantia do objeto pelo prazo de 60 meses, contados a partir da data da entrega do mesmo contratado, comprometendo-se a

*Confere com o Original e Dou Fe*

Rio Piracicaba

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



realizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações fornecidas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- d) Acompanhar e fiscalizar as obrigações da CONTRATADA.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,
- f) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre o objeto solicitado.
- g) Comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- h) Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais.

#### II – DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente toda a execução da entrega do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste CONTRATO.

*Confere com o Original e Dou Fe*

*J. K.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



b) Efetuar a entrega do objeto observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste CONTRATO, respondendo pela qualidade do objeto oferecido, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas.

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nº: **01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se juntamente com o pagamento da NF do objeto licitado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – Uma vez concluída a finalidade da contratação.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da

*Confere com o Original e Dat. Fé*

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba, 18 de 09 de 2011  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral

*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- Descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Confere com o Original e Dou Fe

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba, 18/09/2024  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

  
Diretor (a) Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 18 de setembro de 2024.

**CONTRATANTE:**

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:**

  
**JOSE GERALDO COTA**  
CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMIENTOS LTDA

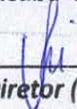
  
**Adriele Adilaine Costa**  
CPF N°: 097.143.106-01

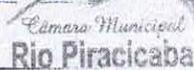
  
**Lucía Aparecida dos Santos**  
CPF N°: 736.106.166-20

**Confere com o Original e Doi: 44**

**Rio Piracicaba** 18, 09, 24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

  
**Diretor (a) Geral**

  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 033/2024.**

**CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**CONTRATADA:** CODISMAQ COMERCIO EMPREENDIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de cadeira diretor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**01.201.01031.0001.3.001.44.90.52.00 D0001.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)

**VIGÊNCIA:**18/09/2024 a 31/12/2024

**PUBLICADO EM:**18/09/2024

  
**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**  
Gestora de Contrato